



Município de Candói

PROTOCOLO

Processo: 5527 / 2018

Requerente: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP** CNPJ: **07.481.107/0001-48**
Contato: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - Tel: (42) 3634-1267 - Cel: 42 9954 0258**
Assunto: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **OFICIO N° 010/2018 - REFERENTE RECURSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018.**

Candói, 06 de Agosto de 2018.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Requerente

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP

OFICIO N° 010/2018

A empresa Geferson Junior Wognei EPP, CNPJ 07.481.107/0001-48, vem através deste apresentar recurso, referente ao pregão presencial 66/2018, pelo motivo da desclassificação do referido pressão, no qual apresentamos a declaração do anexo IX, mas porem não autenticada, conforme pede apenas no modelo de declaração, sendo assim como consta em anexo no referido edital não solicita tal declaração com firma reconhecida, e ainda mais o referido anexo apenas declara apenas o e-mail da referida empresa, sendo assim exagero de formalidade.

Campina do Simão, 04 de agosto de 2018

**GEFERSON JUNIOR
WOGNEI - ME.**

Av. João Ferreira Neves - N° 3037
Centro - CEP 85.148-000
Campina do Simão - PR

CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61


Geferson Junior Wognei

CPF n° 041.420.939-75

RG n° 8.171.079-1

Proprietário

CNPJ: 07.481.107/0001-48
Avenida João Ferreira Neves, 3037 - Centro
Campina do Simão/Paraná

Inscrição Estadual: 90344085-61
Telefone: (42) 3634-1267
Email: contratosg@yahoo.com.br

CEP: 85.148-000



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

IV - declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 - modelo anexo VI;

V - declaração sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cândói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório - modelo anexo VII; e,

VI - declaração de endereço eletrônico (e-mail) para comunicação entre a licitante e a Administração Municipal - modelo anexo IX.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/ME/EPP

10.1 - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

10.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (EMPATE FICTO)

10.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta será de no máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.4 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

XI - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

XII - prazo de entrega: o qual deverá ser de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da requisição de compra;

XIII - preço unitário e total de cada item, em moeda brasileira, com apenas duas casas decimais;

IX - marca do produto; e,

X - total global da proposta.

8.5 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.11 - O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor lotado no Setor de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 2 (dois) meses da data limite para o recebimento das propostas.

9.2 - Os documentos poderão ser autenticados junto ao Setor de Licitações e Contratos, mediante solicitação **antes do início da sessão de abertura da licitação**.

9.3 - Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

9.4 - A documentação a seguir deverá constar dentro do envelope nº. 2:

9.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.1. Caso os documentos exigidos no subitem 9.4.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

9.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - comprovação da situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943; e

V - alvará de licença para localização.

9.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **2 (dois) meses** a contar da data de emissão.

9.4.4 - DECLARAÇÕES

9.4.4.1 - As declarações a seguir deverão constar assinadas pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis:

I - declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega - modelo anexo IV;

II - declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal - modelo Anexo IV;

III - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 - modelo anexo IV;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX (Modelo)

Município de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 066/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PARA ESTRUTURAÇÃO DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FRONTEIRA SUL - UFFS.**

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

DECLARO, a seguir o endereço eletrônico (e-mail), o qual a Administração Municipal de Candói poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, notificações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração do mesmo e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Local / UF, ____ de ____ de 2018.

[Identificação e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório competente]

[Carimbo do CNPJ]

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br